

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 31 de março de 2020, de forma presencial no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e de modo eletrônico, por intermédio de videoconferência, para os Conselheiros que estiveram impossibilitados de comparecer, em razão da adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, que se achava presente, assim como a Secretária do Colegiado, **ANNA MARIA DI MASI**, tendo os Conselheiros **MARCELO DALTRO LEITE, WALBERTO FERNANDES DE LIMA, LILIAN MOREIRA PINHO, DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA, VIVIANE TAVARES HENRIQUES, GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO e VERA REGINA DE ALMEIDA**, participado da sessão por meio virtual.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às treze horas e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença física e virtual dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão semipresencial, e submeteu à apreciação as Atas da Sessão Solene de Posse de Promotores de Justiça Substitutos e da 2ª Reunião Extraordinária, realizadas no dia dezanove de março de dois mil e vinte, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Em seguida, anunciou a apreciação do único item da pauta: **1. PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº s/nº (tramitação virtual) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Assunto(s): PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO, QUE TRATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, PRESENCIAIS, VIRTUAIS E SEMIPRESENCIAIS.** O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de Emenda Regimental nº 05, que altera os artigos 11 e 13, e cria os artigos 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 28-A e 73-A, nos seguintes termos: **“Art. 11. (omissis) I - organizar as pautas das reuniões do Conselho, que deverão ser publicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva sessão presencial ou virtual ou semipresencial, submetendo-as ao Conselheiro-Secretário; Art. 13. O Conselho reunir-se-á, de preferência, presencial e ordinariamente pelo menos uma vez por mês, independentemente de convocação, na**

data previamente designada. **§ 1º.** O Conselho reunir-se-á, de preferência, presencial e extraordinariamente em qualquer dia, por convocação do Presidente ou de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros eleitos, com antecedência mínima 48 (quarenta e oito) horas. **§2º.** (omissis); **Art. 13 -A.** Será admitido o julgamento dos procedimentos que aguardam apreciação pelo Pleno ou Turma em ambiente eletrônico, denominada de “Sessão Virtual”, por intermédio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos disponíveis. **§1º.** O Pleno ou Turma reunir-se-á virtualmente em qualquer dia, por convocação do Presidente ou de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros eleitos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **§2º.** No ambiente eletrônico próprio ao julgamento dos procedimentos em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público serão proferidos os votos e, quando possível, a sessão será gravada em áudio e/ou vídeo, sendo tudo registrado em ata, observado o disposto no art. 27 deste Regimento. **§3º.** Os procedimentos a serem apreciados em ambiente eletrônico, pelo Pleno ou Turma, serão publicados no Diário Oficial eletrônico (DOe MPRJ), indicado o número do procedimento que será julgado em sessão virtual. **§4º.** Os julgamentos da sessão virtual serão públicos e poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (internet) através de link (endereço), ou outros recursos tecnológicos disponíveis, o qual deverá constar do edital de publicação (§3º). **§5º.** As partes, advogados ou interessados, serão intimadas pelo Diário Oficial eletrônico (DOe MPRJ) que o julgamento se dará por meio de sessão virtual, em ambiente eletrônico, cujo uso da palavra observará o disposto no inciso III do §2º do art. 13-C deste Regimento. **§6º.** Na sessão virtual poderão ser apreciadas as matérias previstas no art. 6º deste Regimento, exceto as dispostas nos incisos V e VI; **Art. 13-B.** Poderá, excepcionalmente, ser realizada sessão do Pleno com a presença física e virtual dos membros do Conselho Superior, denominada de “Sessão Semipresencial”, convocada pelo Presidente, nas seguintes hipóteses: **I** - havendo necessidade de complementação do quórum legal (arts. 17, I, 23, 24, 28, §2º); **II** - havendo eventual impedimento da presença física do Relator, atendendo-se ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 deste Regimento; **III** - havendo eventual impedimento de qualquer membro do Conselho Superior para participar da sessão presencial, porém podendo fazê-lo por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis. **Parágrafo único.** À sessão semipresencial aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 13-A deste Regimento; **Art. 13-C.** Não serão incluídos na sessão virtual ou semipresencial, ou delas poderão ser excluídos, os seguintes procedimentos: **I** - os indicados pelo Relator quando da solicitação de inclusão em pauta; **II** - os destacados pelo membro do Conselho Superior para julgamento presencial, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão; **III** - aqueles nos quais a parte, advogado ou interessado, manifestarem por petição a ser protocolizada na Gerência de Suporte ao Conselho Superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital, a intenção de usar da palavra (art. 20), salvo a hipótese em que a sustentação oral possa ser feita em ambiente eletrônico; **§1º.** Os procedimentos excluídos da sessão virtual ou semipresencial serão incluídos na sessão presencial seguinte, com publicação de nova pauta. **§2º.** Os procedimentos que na sessão virtual tiverem pedido de vista, na forma do §1º do art. 21 deste Regimento, serão automaticamente inseridos na pauta da sessão virtual seguinte, não podendo ser adiado. **§3º.** Na hipótese de o voto-vista não ser apresentado na sessão virtual subsequente o procedimento será incluído na pauta da sessão presencial seguinte, independentemente de nova publicação; **Art. 13-D.** O ato

de posse previsto no §2º do art. 59 da Lei Complementar estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003, poderá, excepcionalmente, ocorrer em sessão virtual ou semipresencial. **Parágrafo único.** Encerrada a sessão virtual ou semipresencial de posse, a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados providenciará a formalização da respectiva documentação do ato; **Art. 28-A.** Aplicam-se subsidiariamente à sessão virtual ou semipresencial, no que couber, as disposições dos Capítulos II e VIII deste Regimento, para o julgamento em sessão presencial; **Art. 73-A.** Aprovada a presente Emenda Regimental na sessão do Conselho Superior do Ministério Público, de 31 de março de 2020, os atos necessários à realização desta sessão, e os que nela forem praticados, encontrar-se-ão formalmente referendados sobre as matérias que acresceram ou modificaram este Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, José Eduardo Ciotola Gussem, declarou encerrada a sessão, às treze horas e cinquenta minutos, consignando que a Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, deixou de participar da sessão, em virtude de problemas técnicos de acesso à videoconferência, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente. **(Aprovada na sessão de 02 de abril de 2020)**

José Eduardo Ciotola Gussem
Presidente

Anna Maria Di Masi
Secretária